

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

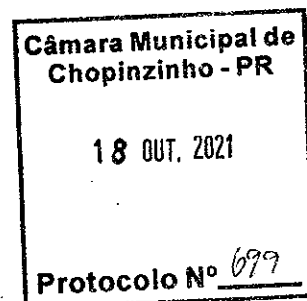
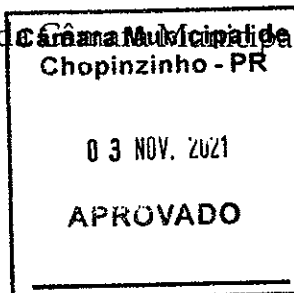
85560-000

Chopinzinho

Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de

Requerimento nº 027/2021



Os vereadores signatários do presente, nos termos regimentais, e no exercício do mister fiscalizatório da vereança, consagrado pelo Art. 31, incisos XVI e XXI, da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente requerimento para pugnar de acordo com o que se segue.

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei 013/2021 criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valoração dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB.

CONSIDERANDO, que o Projeto de Lei obteve parecer favorável nesta Casa Legislativa em 18 de março de 2021, conforme parecer conjunto nº 15/2021, seguindo o trâmite regimental de aprovação até se tornar a Lei 3.886/2021, de 29 de Março de 2021.

CONSIDERANDO, que o artigo 12 da normativa determina uma reunião ordinária uma vez ao mês, e extraordinária caso necessária a convocação pela presidência.

CONSIDERANDO, que o artigo 14 da lei, determina que tanto nas reuniões ordinárias quanto nas extraordinárias deverá ser lavrado ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões.

CONSIDERANDO, que o artigo 15 da lei, descreve como atribuição do Conselho do FUNDEB a elaboração de parecer sobre a prestação de contas e utilização



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

dos recursos do fundo; exame regular dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

CONSIDERANDO ainda, que conforme artigo 16º, parágrafo 1º, inciso I, o Conselho do FUNDEB para o fiel cumprimento de suas atribuições deverá apresentar à Câmara Municipal manifestação formal acerca dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município.

Solicitam os vereadores que seja encaminhado a esta Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, as atas das reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB, periódicas e mensais, e também as atas de eventuais reuniões extraordinárias que tenham ocorrido no lapso temporal que compreende a data de publicação da Lei, 29.03.2021, até o envio deste requerimento, com os respectivos pareceres sobre a prestação de contas e utilização dos recursos do fundo, registros contábeis e demonstrativos gerenciais mês a mês relativos aos recursos repassados ou retidos na conta.

Termos em que pedem deferimento.

Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2021.

Enio Valdir Ceni
Vereador

Pedro Reinaldo de Oliveira
Vereador